



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 026/2025

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.339, REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Orçamento e Finanças, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, o qual “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.339, REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar o número de cargos da Categoria Funcional de Motorista de vinte e sete para trinta, tendo em vista o acréscimo de 3 (três) novos caminhões em sua frota e da carência de motoristas para conduzir os veículos, tem por necessário o preenchimento das três vagas a fim de permitir tanto a condução dos veículos como a ampliação do atendimento e do número de serviços realizados no Município e em suas respectivas localidades.

Além disso, o aumento do número de motoristas vinculados à Secretaria de Obras, Viação e Serviços irá atender de forma mais rápida as demandas do Município que se ampliam cada vez mais, associadas ao fato de que o Município também tem aumentado o número de obras realizadas, situações que conduzem a necessidade do aumento no quantitativo do cargo de motorista.

Ademais, um maior número de serviços realizados torna as vias mais seguras, aumenta a qualidade de vida das pessoas por facilitar o acesso às suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

moradias e seus deslocamentos como as crianças e seus percursos às escolas, além de permitir aos agricultores e empresas que atuem em seus respectivos ramos de forma mais facilitada tanto em razão do deslocamento em vias melhores como pela facilitação no escoamento da produção.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico nº 26/2025) e dado o interesse público da matéria em questão, tenho que a propositura está em apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

No caso em apreço, o projeto veio acompanhado de uma declaração de impacto financeiro/orçamentário, em conformidade com o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000. O documento, assinado pelo Contador da Prefeitura, demonstra a origem dos recursos para a despesa gerada pelo novo cargo e comprova que a criação não comprometerá o equilíbrio fiscal do Município. Consta ainda da declaração, que o impacto da criação do cargo respeita o limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) para despesas com pessoal, conforme prevê o artigo 20 da LRF. Assim sendo, de acordo com as atribuições desta Comissão, previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, constata-se a inexistência de óbice para a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Diante do exposto, verifico que o Projeto de Lei nº 026/2025, não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante a sua legalidade não ferindo e não negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo a mesma ser encaminhada para discussão e votação em Plenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: www.cmcaraa.rs.gov.br

E-mail: cmcaraa@gmail.com

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025

Ver. Mateus Ramos
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

Comissão de Orçamento e Finanças.

Parecer ao Projeto Lei nº 026/2025 de autoria do Poder Executivo.

VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, por seus membros infra-assinados, após analisar o Veto ao Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Poder Executivo, que: **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.339, REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Mateus Ramos, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025.

Ver. Evandro Dürr Presidente	Ver. Mateus Ramos Relator	Ver. Eduardo Nogy Secretário
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação	(<input type="checkbox"/>) Aprovação	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação
(<input type="checkbox"/>) Rejeição	(<input type="checkbox"/>) Rejeição	(<input type="checkbox"/>) Rejeição